



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 143/2005.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 075/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o pagamento de débitos referentes à contribuição de melhoria.

Parecer:

A proposta do Poder Executivo visa possibilitar o pagamento parcelado dos débitos referentes à contribuição de melhoria em até 60 parcelas, dentro de um período máximo de 100 meses, visando a pavimentação de bairros determinados.

O procedimento depende de lei específica, não importando o seu incremento em renúncia de receita, portanto, não se submetendo às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas somente ao Código Tributário Municipal e à mencionada Lei nº 1719/03.

Do ponto de vista exclusivo da juridicidade, o projeto atende os preceitos que regem a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 07 de novembro de 2005.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952